



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data
14.12.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor
DEPUTADO IZALCI

nº do prontuário
408

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página ANEXO	Artigo: Meta 01	Parágrafo	Inciso	Alínea
-------------------------------	----------------------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA AO SUBSTITUTIVO

Dê-se a Meta 01 a seguinte redação:

“Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento das crianças de 4 e 5 anos de idade na Educação Infantil e ampliar a oferta de educação infantil em **creches** de forma a atender, no mínimo, trinta por cento das crianças de até 3 anos de idade até o quinto ano de vigência deste PNE e cinquenta por cento desta população até o último ano.”

JUSTIFICAÇÃO

A universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos de idade deve ocorrer na Educação Infantil. Isso deve ficar claro no Plano Nacional de Educação para que crianças de 5 anos de idade sejam matriculadas no Ensino Fundamental, desrespeitando o seu desenvolvimento. É importante afirmar também que a creche faz parte da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, conforme consta na LDB/96.

Sala das Sessões,

de 2011.

PARLAMENTAR

